

**PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Processo nº 008/2024 - TJD/MT.

Requerente: PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO TJD/MT.

Requerido: MIXTO ESPORTE CLUBE.

Processo nº 058/2024 - STJD.

Recorrente: PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO TJD/MT.

Recorrida: DECISÃO DO PLENO DO TJD/MT.

Vistos, etc.

Trata-se de retorno dos autos do Egrégio Superior Tribunal de Justiça Desportiva, no qual apreciaram o Recurso Voluntário interposto pela D. Procuradoria de Justiça Desportiva, em decorrência de decisão colegiada do Tribunal Pleno deste sodalício.

O STJD assim definiu:

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, ACORDAM os integrantes do Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol, à unanimidade, em conhecer e provar o recurso da Procuradoria Desportiva do TJD/MT, cominando **multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e perda de um mando de campo, na forma do artigo 213, III e §1º do CBJD.**

Desta forma, sem maiores delongas, deve se dar cumprimento integral à decisão acima destacada.

Intima-se imediatamente a Procuradoria de Justiça Desportiva e a equipe Mixto Esporte Clube, dando ciência do retorno dos autos, bem como da decisão proferida pelo E. STJD, para cumprimento.

Dê-se ciência à FMF.

P.R.I.C.

Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2024.

Diogo Fernando Pécora de Amorim.

OAB-MT 17.695.

Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de Mato Grosso.